

alínea a), e 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 25 de Março de 2000, por despacho de 11 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado o termo de identidade e residência.

19 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Sena*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

### Aviso n.º 6707/2006 — AP

A Dr.ª Cláudia Marina Verdial Pina de Neves Cunha, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 270/98.2GAMTA, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Alexandra Martins Pereira dos Santos, filha de Albertino José Rocha e de Maria Elvira Rocha, natural de Barreiro, Barreiro (Barreiro); de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Agosto de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10779015, com domicílio no Sítio dos Barrocais, caixa postal 1240 A, Santa Catarina da Fonte do Bispo, 8800 Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 4 de Agosto de 1998, por despacho de 2 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cláudia Marina Verdial Pina de Neves Cunha*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Santos*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO

### Aviso n.º 6708/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 37/04.0GAMNC, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Guedes Afonso, filho de Adriano Afonso e de Rosa Maria Rodrigues Guedes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Março de 1978, solteiro, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11879432, com domicílio no Bairro da Imaculada Conceição, 4, Troviscoso, 4950 Monção, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 1 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Raposo*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DE MONDIM DE BASTO

### Aviso n.º 6709/2006 — AP

O Dr. Filipe Silva Monteiro, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Mondim de Basto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 24/96.0TBMDB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Amadeu Figueiras Pires Palhada, filho de Américo Pires Palhada e de Etelvina de Jesus da Costa Figueiras, natural de Mondim de Basto (Mondim de Basto), de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Abril de 1961, desconhecido, profissão pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 6715698, com domicílio na Nossa Senhora da Piedade, 4880 Mondim de Basto, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 23 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte.

23 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Filipe Silva Monteiro*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Armanda M. M. P. Zimmerman*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTALEGRE

### Aviso n.º 6710/2006 — AP

A Dr.ª Deolinda Rosa Machado Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Montalegre, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 28/04.1GCMTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Miguel Gonçalves da Cruz, filho de Emílio Valentim Ferreira da Cruz e de Aurora Barroso Gonçalves, natural de Portugal, Montalegre, Venda Nova (Montalegre), de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Outubro de 1984, titular do bilhete de identidade n.º 12587983, com domicílio na Codeços, código penal 18, Venda Nova, 5470 Montalegre, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Fevereiro de 2004, por despacho de 22 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

19 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Deolinda Rosa Machado Pereira*. — O Escrivão Auxiliar, *Cândido Dinis Pereira Lopes*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-VELHO

### Aviso n.º 6711/2006 — AP

A Dr.ª Sónia Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Velho, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 5/02.7IDCBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Alice Soares Coelho Batista, com domicílio na Rua do Padre António Maria Pinho, Restaurante Caravela, 3860 Avanca, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sónia Pereira*. — A Escrivã Auxiliar, *Isabel Mendes Henriques*.

### Aviso n.º 6712/2006 — AP

A Dr.ª Sónia Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Velho, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 5/02.7IDCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Antunes Batista, com domicílio na Rua do Padre António Maria Pinho, Restaurante Caravela, 3860 Avanca, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sónia Pereira*. — A Escrivã Auxiliar, *Isabel Mendes Henriques*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

### Aviso n.º 6713/2006 — AP

O Dr. Rui Matos, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 122/93.2PAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Pedro Silva Guerreiro, com domicílio escolhido no Centro Social O

Bom Samaritano, sito na Rua do Dr. Manuel Arriaga, 8, 3.º, C, Setúbal, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de furto simples, previsto e punido artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas c) e h), do Código Penal, praticado em 31 de Janeiro de 1993, por despacho datado de 16 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, face à sua voluntária apresentação em juízo.

16 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Matos*. — O Escrivão-Adjunto, *João Fernando Paulino*.

#### Aviso n.º 6714/2006 — AP

O Dr. Rui Matos, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1803/03.0TBMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Adelino Lopes Correia, filho de Benjamim José Semedo Correia e Silva e de Hermínia Augusta Ventura Lopes Correia, natural de Portugal, Setúbal, São Sebastião (Setúbal), de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Julho de 1980, solteiro, profissão: trabalhador não qualificado das minas, da construção civil e obras públicas, da indústria transformada, com domicílio na Rua do Forte da Bela Vista, bloco 4, D 23, Setúbal, 2900 Setúbal, o qual se encontrava acusado pela prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 6 de Dezembro de 2000, por despacho de 16 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

20 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Matos*. — A Escrivã-Adjunta, *Leodémia Oliveira*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

#### Aviso n.º 6715/2006 — AP

A Dr.ª Clarisse Gomes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 455/01.6PAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Luis Pedro Andrade Ortet, filho de Orlando Tavares Ortet e de Cândida de Fátima Andrade Ortet, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Janeiro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9636154, com domicílio na Rua do Marquês do Pombal, Alhos Vedros, 2830 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Outubro de 2001, por despacho de 10 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Clarisse Gomes*. — O Escrivão Auxiliar, *Rui Oliveira*.

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

#### Aviso n.º 6716/2006 — AP

O Dr. Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 527/03.2GBMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando José Santos Pedro Faria, filho de Arnaldo Pedro Faria e de Arminda da Silva Santos Faria, natural de Runa (Torres Vedras), de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Novembro de 1948, divorciado, profissão: encarregado da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 4820604-0, com domicílio na Rua do Padre António Vieira, 5, 1.º, direito, 2835 Baixa da Banheira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 17 de Abril de 2003, por despacho de 7 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

11 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel*. — A Escrivã-Adjunta, *Clara Carvalho*.

#### Aviso n.º 6717/2006 — AP

O Dr. Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 43/01.7GCMTJ, pendente neste Tribu-

nal contra o arguido Carlos Inácio Gregório Pereira, filho de Inácio da Conceição Pereira e de Susete Batista Gregório, nascido em 2 de Abril de 1965, número de identificação fiscal, 185369960, titular do bilhete de identidade n.º 6891619, com domicílio na Schiekade 133 B L, Rotterdam, Holanda, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2001, um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2001, um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2001, um crime de violação de domicílio, previsto e punido pelo artigo 190.º do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2001, um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu Carapeto*.

#### Aviso n.º 6718/2006 — AP

O Dr. Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 129/96.8PAMTJ, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Lousada, filha de Cândido Lousada e de Mariana Mónica, nascida em 7 de Fevereiro de 1918, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 5199564, com domicílio na Rua de Jorge de Sena, 59, 1.º, esquerdo frente, 2870 Montijo, a qual se encontra, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 11 de Abril de 1996, por despacho de 11 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por homologação da desistência de queixa formulada pelo ofendido, artigos 113.º n.º 1 e 116.º, n.º 2, do Código Penal e 51.º, n.º 3, do Código do Processo Penal, e declarado extinto o procedimento criminal.

23 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmina Gonçalves*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DE NAZARÉ

#### Aviso n.º 6719/2006 — AP

A Dr.ª Filomena Serrano, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Nazaré, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 173/01.5TBNZR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Alberto M. Barros Gonçalves Lages, filho de António Gonçalves Lage e de Maria Aurora Martins Barros, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Março de 1970, solteiro, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 103640570, com domicílio na Rua da Corticeira, bloco 50 Cs2, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 14 de Maio de 1996, por despacho de 18 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação a juízo.

9 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Filomena Serrano*. — O Escrivão-Adjunto, *António José J. Sousa*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DE NISA

#### Aviso n.º 6720/2006 — AP

O Dr. Pedro Gama da Silva, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Nisa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 202/06.6TBNIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho da Silva Marques, filho de Abílio Andrade Marques e de Maria Irene Faria Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Janeiro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12923598, com domicílio na